



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SERVIÇO

1.1 Contratação de empresa especializada para implementação da Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com a disponibilização de ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), cessão em comodato de aparelhos de telefonia e Plano de Telefonia SIP e VoIP para integração do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

1.2 Os serviços a serem contratados contém as especificações técnicas e quantitativos conforme tabela abaixo:

Lote 01			
Item	Descrição	UND	QTD
1	Implantação da solução de sistema SIP (Session Initiation Protocol) baseado em VoIP (Voz sobre Protocolo da Internet). 100004423	UN/SERV	182
2	Licença do sistema SIP (Session Initiation Protocol) baseado em VoIP (Voz sobre Protocolo da Internet). 100004424	UN/MÊS	2184
3	Locação de equipamento ramal em nuvem com tecnologia IP, SIP (Session Initiation Protocol) baseado em VoIP (Voz sobre Protocolo da Internet). 100004425	UN/MÊS	2184
4	Prestação do serviço de suporte técnico e manutenção de telefonia. 100004426	UN/MÊS	2184

1.3 A distribuição da divisão dos serviços por Secretaria/Fundação:

CONSOLIDADO POR SECRETARIA/FUNDAÇÃO													
Item	Descrição	IPS	SEMAS	CCRI	SEDES	SEDUC	SEFIN	SEGES	SEINFRA	SMS	PGM	FUNCEB	TOTAL
1	Implantação da solução de sistema SIP [...]	2	43	13	7	53	8	10	11	31	2	2	182





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2	Licença do sistema SIP [...]	24	516	156	84	636	96	120	132	372	24	24	2184
3	Locação de equipamento ramal em nuvem [...]	24	516	156	84	636	96	120	132	372	24	24	2184
4	Prestação do serviço de suporte técnico e manutenção [...]	24	516	156	84	636	96	120	132	372	24	24	2184

1.4 Dos Locais para a Prestação de Serviço:

1.4.1 A prestação dos serviços e a instalação dos equipamentos deverão ocorrer nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme a demanda e planejamento definidos pela Administração. Os endereços completos das unidades onde os serviços serão executados estão relacionados no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante:

2.1.1 O Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante, responsável pela gestão dos benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais, ainda utiliza sistema de telefonia analógica para o suporte às suas atividades administrativas e de atendimento ao segurado. Contudo, considerando a evolução tecnológica e as atuais necessidades institucionais, torna-se imprescindível a substituição da rede analógica por uma solução moderna baseada na tecnologia de Voz sobre IP (VoIP).

2.1.2 A adoção da solução de telefonia IP trará benefícios diretos e mensuráveis à gestão previdenciária, dentre os quais destacam-se (I) o reforço da segurança jurídica e institucional nas comunicações, especialmente em processos que envolvem dados pessoais, informações sensíveis





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

e documentos administrativos, com o uso de criptografia e gravações auditáveis; (II) a melhoria na eficiência e na qualidade do atendimento aos segurados, em especial aos aposentados, pensionistas e dependentes, que integram grupos mais vulneráveis e que demandam atendimento ágil e confiável; e (III) a otimização de recursos públicos, com a eliminação de linhas analógicas, redução de custos operacionais recorrentes e adoção de solução tecnológica compatível com as melhores práticas de gestão previdenciária.

2.1.3 A contratação tem por finalidade a implantação inicial da solução SIP-VoIP no âmbito do Instituto, promovendo a transição para um modelo mais seguro, eficiente e alinhado às diretrizes de transformação digital da Administração Pública. Tal iniciativa encontra amparo nos arts. 11 e 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de planejamento, eficiência e transparência nos processos de contratação pública.

2.2 Fundo Municipal de Assistência Social:

2.2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades vinculadas utilizam atualmente o serviço de telefonia fixa baseado na tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), o qual tem se mostrado indispensável para o suporte às atividades institucionais e operacionais do órgão.

2.2.2 A presente solicitação tem como finalidade renovar e reestruturar o serviço atualmente em operação, por meio da contratação de uma nova solução que promova atualizações contratuais e técnicas, assegurando a continuidade do serviço com a devida segurança jurídica. A medida atende aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a atual contratação ainda está regida pelo regime de lei descontinuado Lei Federal nº 8.666/93

2.2.3 Considerando o avanço contínuo da tecnologia e o contexto de globalização, a telefonia passou a constituir ferramenta essencial para o funcionamento da gestão pública. A utilização da solução VoIP garante um meio de comunicação ágil, estável e seguro, indispensável à condução dos processos administrativos e à execução das políticas públicas de assistência social.

2.2.4 A continuidade do serviço é especialmente relevante em contextos de emergência ou situação de risco, em que a comunicação rápida e confiável se torna fator determinante para a adoção de medidas protetivas. A telefonia fixa por VoIP permite o acionamento imediato de autoridades competentes e serviços de segurança, promovendo a proteção das equipes, usuários e estruturas públicas envolvidas.

2.2.5 O crescimento da rede de atendimento e o aumento das demandas institucionais tornam indispensável que a Administração adote soluções que assegurem a modernização de suas





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ferramentas de comunicação. A adoção da solução integrada de telefonia IP garantirá o pleno funcionamento dos serviços da Assistência Social, promovendo maior integração entre unidades, agilidade nos fluxos e atendimento eficaz aos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

2.3 Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais (Gabinete)

2.3.1 A Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, responsável pela coordenação de setores estratégicos da Administração Pública, como o Gabinete do Prefeito, Rodoviária Municipal, PROCON, Junta Militar e o setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), já utiliza a tecnologia de Voz sobre IP (VoIP) como meio de comunicação institucional.

2.3.2 Visa realizar a atualização do contrato administrativo conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência, conforme previsto nos arts. 11, 18 e 31 da referida norma.

2.3.3 o sistema VoIP se justifica pela necessidade de garantir canais de atendimento eficazes, acessíveis e alinhados às boas práticas de gestão pública. A comunicação telefônica continua sendo uma das formas mais populares e eficientes de contato entre o cidadão e o poder público, especialmente para demandas de menor complexidade que podem ser resolvidas por meio de orientação direta, evitando deslocamentos presenciais e abertura de protocolos formais.

2.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:

2.4.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento já opera com serviço de telefonia fixa utilizando tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), solução que atende às suas demandas institucionais e de atendimento ao público com estabilidade e qualidade.

2.4.2 Considerando que a Secretaria está fisicamente instalada fora do edifício principal da Prefeitura, a manutenção e ampliação do serviço de telecomunicações tornam-se essenciais para garantir a comunicação direta, contínua e eficiente com os demais setores da Administração Municipal, promovendo o alinhamento de procedimentos e facilitando a troca de informações administrativas.

2.4.3 A continuidade da telefonia VoIP é fator estratégico para assegurar (I) maior agilidade na comunicação com fornecedores, (II) eficiência nos processos de orçamento e precificação para aquisição de materiais e contratação de serviços, e (III) integração eficiente com outros órgãos e secretarias municipais, o que impacta diretamente na qualidade e celeridade das ações da pasta.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2.4.4 A presente contratação visa, adequação à nova (Lei nº 14.133/2021), arts. 18 a 20 especialmente quanto às exigências que tratam do planejamento das contratações, da gestão eficiente dos recursos públicos.

2.5 Secretaria Municipal de Educação:

2.5.1 A Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas já utilizam serviço de telefonia fixa baseado na tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), solução que tem atendido adequadamente às necessidades de comunicação interna e externa das unidades administrativas, escolas e centros de educação infantil.

2.5.2 A presente solicitação tem por finalidade renovar e reestruturar o serviço atualmente em operação, promovendo as atualizações técnicas e contratuais necessárias à manutenção do sistema. Adicionalmente, busca-se a devida conformidade jurídica com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando maior segurança legal ao processo de contratação e alinhamento aos novos parâmetros normativos que regem as licitações e contratos administrativos, conforme estabelecido nos arts. 18 e 31 da referida norma.

2.5.3 A continuidade e a ampliação do serviço de telecomunicações têm como objetivo fortalecer a comunicação institucional entre sua 21 (vinte e uma) unidades e operacional da Secretaria, garantindo contato seguro, ágil e eficaz entre escolas, centros de educação infantil, administração central, comunidade escolar e demais órgãos públicos envolvidos nas políticas educacionais do município.

2.5.4 A disponibilização de linhas e ramais nas unidades educacionais contribui diretamente para a celeridade na execução das atividades pedagógicas e administrativas, bem como para a segurança institucional. Em emergências ou risco, a presença de comunicação imediata permite o acionamento rápido de autoridades, serviços de saúde, segurança ou apoio técnico, promovendo proteção efetiva à comunidade escolar.

2.5.5 Ao investir em uma estrutura de comunicação robusta e atualizada, a rede municipal de ensino demonstra responsabilidade com a gestão dos recursos públicos, fortalecendo o vínculo de confiança com alunos, pais, responsáveis e toda a sociedade, ao mesmo tempo em que consolida a imagem institucional da Secretaria como referência em organização, prontidão e transparência.

2.6 Secretaria Municipal de Finanças:

2.6.1 A Secretaria Municipal de Finanças já opera com serviço de telefonia fixa baseado na tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), solução incorporada à infraestrutura de comunicação da pasta,





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

permitindo a execução das atividades administrativas e o atendimento ao contribuinte de forma eficiente e moderna.

2.6.2 A manutenção e ampliação do sistema VoIP permitirá avanços significativos na operação da Secretaria, trazendo benefícios como (I) maior segurança nas comunicações envolvendo dados sensíveis, especialmente nas áreas de tributação, arrecadação e fiscalização, com uso de criptografia de voz e possibilidade de gravação auditável; (II) maior agilidade e qualidade no atendimento ao contribuinte, com integração de múltiplos canais de contato — como chamadas de voz, aplicativos de mensagens e chat eletrônico —, promovendo a redução do tempo de resposta e a diminuição da necessidade de atendimento presencial; e (III) redução de custos operacionais, por meio da unificação das redes de voz e dados e da eliminação de linhas analógicas anteriormente utilizadas, promovendo racionalização dos recursos públicos.

2.6.3 A continuidade da solução VoIP representa medida estratégica para a eficiência da gestão fiscal e administrativa da Secretaria, fortalecendo o atendimento ao cidadão, garantindo segurança da informação e assegurando economicidade nos contratos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, conforme previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

2.7 Secretaria Municipal de Gestão

2.7.1 A Secretaria Municipal de Gestão já dispõe de serviço de telefonia fixa baseado na tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), solução que integra a infraestrutura básica de comunicação institucional e se mostra essencial para o funcionamento dos setores internos, bem como para o atendimento direto à população e servidores públicos.

2.7.2 Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da estrutura de gestão da Administração Pública Municipal, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, publicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e regulamentado pela nova legislação de licitações e contratos.

2.8 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

2.8.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Agência Municipal de Trânsito – AGETRAT já contam com serviço de telefonia fixa operando por meio da tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), solução que vem sendo utilizada para viabilizar as comunicações internas e externas com qualidade, estabilidade e menor custo em relação às tecnologias convencionais.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2.8.2 A ampliação da solução VoIP também se justifica pela expansão das atividades da Secretaria e da AGETRAT, cujos setores vêm demandando formas de comunicação mais eficientes, principalmente nas interações com munícipes, prestadores de serviço e órgãos públicos de apoio. A instalação e manutenção de novos ramais contribuirão para o funcionamento ágil e integrado das unidades operacionais.

2.8.3 A presente contratação tem como objetivo renovar e atualizar o serviço atualmente em uso, assegurando sua continuidade com os devidos ajustes técnicos e contratuais. Tal medida visa atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no que se refere à obrigatoriedade de planejamento prévio e à formalização de contratações com respaldo jurídico adequado, conforme disposto nos arts. 18 e 31 da norma.

2.8.4 O aprimoramento da infraestrutura de telefonia permitirá avanços significativos nos canais de comunicação com o contribuinte, promovendo (I) maior acessibilidade aos serviços públicos, (II) agilidade no atendimento às demandas, (III) maior integração entre os departamentos e (IV) aumento da capacidade de resposta institucional diante de solicitações emergenciais.

2.9 Fundo Municipal de Saúde:

2.9.1 A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante possui atualmente 26 unidades distribuídas entre zona urbana e distrital, todas atendidas por serviços de telefonia fixa baseados na tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), solução previamente implantada e atualmente em operação.

2.9.2 Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde possui 350 servidores públicos, além de 15 estagiários, distribuídos em 19 unidades de saúde, 7 postos avançados na zona rural e 2 unidades penitenciárias com serviços de saúde assistida.

2.9.3 A adoção da telefonia IP permitiu que a comunicação interna e externa da Secretaria fosse realizada de maneira mais eficiente, econômica e com qualidade superior em comparação aos modelos tradicionais. Conforme a estrutura e a demanda de cada unidade, a Secretaria faz uso de ramais virtuais, garantindo o atendimento às diferentes necessidades locais.

2.9.4 Apesar dos avanços em outras formas de comunicação, como aplicativos de mensagens, e-mails e sistemas informatizados, a telefonia fixa ainda constitui um meio essencial para o funcionamento diário das unidades de saúde. A ausência ou falha nesse serviço compromete o atendimento ao público, a articulação entre os profissionais e a execução de atividades administrativas e clínicas.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2.9.5 A presente contratação visa, ainda, dar conformidade jurídica ao processo, com a devida adequação à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), especialmente quanto às exigências estabelecidas nos arts. 18, 20 e 31, que tratam do planejamento das contratações, da gestão eficiente dos recursos públicos e da demonstração de necessidade, oportunidade e razoabilidade na contratação.

2.10 Procuradoria Geral do Município:

2.10.1 A Procuradoria Geral do Município já faz uso da tecnologia de Voz sobre IP (VoIP) em sua estrutura de telefonia fixa, a qual atende de forma segura, eficiente e estável às demandas de comunicação interna e externa associadas às atividades jurídicas e administrativas do órgão.

2.10.2 A continuidade e o aperfeiçoamento da infraestrutura de telefonia VoIP são considerados estratégicos para assegurar a atuação célere, protegida e integrada da Procuradoria Geral do Município, promovendo sua conexão com os demais órgãos da Administração Pública e com os sistemas de informação corporativa, sem prejuízo à confidencialidade das informações processadas. Trata-se, portanto, de ação alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da proteção institucional, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.11 Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

2.11.1 A demanda contempla a instalação de dois ramais, destinados ao atendimento das seguintes áreas internas: recepção, sala do diretor-presidente, sala do diretor técnico e setor administrativo, permitindo estrutura mínima de atendimento com cobertura estratégica.

2.11.2 A contratação será formalizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto nos arts. 11, 18 e 31 da referida norma. Tal medida assegura a segurança jurídica da contratação e reforça o compromisso da gestão municipal com a modernização tecnológica e a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

2.11.3 A contratação da solução integrada de telefonia VoIP visa implantar uma infraestrutura moderna e funcional, promovendo a retomada do serviço de telefonia fixa institucional. O sistema permitirá a comunicação eficiente entre os setores internos e externos da Fundação, garantindo (I) agilidade no atendimento, (II) possibilidade de transferência de chamadas entre setores, (III) contato direto entre servidores e (IV) melhoria no fluxo de trabalho e prestação de informações à comunidade.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1 Considerando a análise das soluções disponíveis no mercado e os benefícios estratégicos identificados, a alternativa mais viável, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; 74 e 89, além dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será com formalização de contrato administrativo para a prestação contínua e integrada dos serviços de telefonia IP em nuvem, incluindo a cessão em comodato de aparelhos, fornecimento de plano de telefonia VoIP/SIP, implantação, configuração, suporte técnico e treinamento, assegurando a modernização e unificação da comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

3.2 O objeto da contratação consiste na implantação de uma Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, abrangendo a disponibilização de ramais IP, a cessão em comodato de aparelhos telefônicos IP, a implantação de sistema PABX virtual hospedado em datacenter nacional, além da prestação dos serviços de suporte técnico contínuo, treinamento, manutenção e fornecimento de Plano de Telefonia VoIP (incluindo números portados e novos), de forma a garantir a integração e o funcionamento eficiente do sistema de telefonia da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS e suas unidades administrativas.

3.3 A presente solução visa proporcionar à Administração Pública melhor desempenho operacional, redução de custos, modernização tecnológica, escalabilidade, padronização da estrutura de comunicação, além da possibilidade de gestão centralizada dos recursos de telefonia, favorecendo a eficiência na tomada de decisão, o controle da despesa pública e a continuidade dos serviços essenciais.

3.4 A contratação por lote possibilita maior racionalização administrativa, pois permite à licitante vencedora apresentar proposta global que contemple os diferentes componentes da solução de forma integrada, garantindo interoperabilidade entre os sistemas, padronização técnica dos equipamentos, uniformidade dos serviços prestados e facilidade de manutenção.

3.5 Dessa forma, justifica-se a adoção do pregão eletrônico por lote como a modalidade mais eficaz, diante da necessidade de aquisição de um serviço especializado, padronizado e de rápida implementação, com a vantagem da ampla competitividade, transparência e economicidade, princípios norteadores da nova Lei de Licitações.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Prova de Conceito (*Proof of Concept* – POC) – apresentação do sistema:

4.1.1 A Prova de Conceito (*Proof of Concept* - POC) tem como objetivo comprovar a viabilidade técnica da solução ofertada, mediante demonstração prática do atendimento a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência. É indispensável para adjudicação e homologação da proposta vencedora.

4.1.2 Somente a licitante provisoriamente mais bem classificada, após a fase de lances e devidamente habilitada, será convocada para a apresentação da POC, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, garantido o exercício da autotutela administrativa.

4.1.3 A POC deverá ocorrer em sessão pública, na sede da Administração Municipal, conforme data e horário a ser previamente agendados indicado pela Contratante. A demonstração deverá ser concluída em até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal da interessada e a critério da Contratante.

4.1.4 A empresa convocada deverá utilizar equipamentos próprios e apresentar o sistema informatizado de gestão do PABX e o(s) aparelho(s) telefônico(s) proposto(s), devidamente configurados para demonstração funcional de todos os itens exigidos, constantes neste Termo de Referência.

4.1.5 Todos os custos com deslocamento, equipamentos, softwares, acessórios e quaisquer recursos necessários para a POC serão de responsabilidade exclusiva da licitante. O ambiente físico, acesso à internet e estrutura para apresentação serão providos pela Administração.

4.1.6 A POC será conduzida pelos servidores designados através da Portaria nº 208, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS do dia 28 de julho de 2025, Edição nº 366.

4.1.7 A análise não será sigilosa, contudo, deverá ser procedida apenas pela Comissão de Avaliação, não cabendo qualquer interferência das licitantes.

4.1.8 Constatado pela Comissão de Avaliação que a solução apresentada pelo licitante atende de forma às exigências técnicas, operacionais e funcionais previstas no Edital e seus anexos, ficará caracterizada a conformidade da Prova de Conceito (POC). Nessa hipótese, o licitante será declarado vencedor e o objeto do certame será adjudicado em seu favor, observadas as demais disposições legais aplicáveis e eventuais fases subsequentes do processo licitatório.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

4.1.9 Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja desclassificada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

4.1.10 A prova de conceito será realizada em data, horário e local a serem divulgados pelo Pregoeiro, na sessão pública de abertura das propostas.

4.1.11 Para a participação na Prova de Conceito (POC), cada licitante poderá indicar até 02 (dois) representantes. Excepcionalmente, será admitida a presença de um terceiro representante, desde que previamente autorizado pela Contratante mediante justificativa formal de necessidade, de modo a assegurar a organização, a ordem e a regularidade da sessão de avaliação.

4.1.12 A demonstração da solução deverá ser realizada de forma clara, dinâmica e objetiva, observando rigorosamente os horários de início e término estabelecidos pela Comissão de Avaliação. Caso a análise não possa ser concluída no mesmo dia, a sessão poderá ser prorrogada, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade, preferencialmente no dia útil subsequente, garantindo a transparência e a continuidade dos trabalhos.

4.1.13 A Prova de Conceito será composta por 02 (duas) fases:

4.1.13.1 FASE 1: A licitante deverá comprovar 100% de conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. Caso não atenda integralmente aos requisitos, será sumariamente desclassificada, e o Pregoeiro convocará a próxima licitante classificada, repetindo-se o procedimento.

4.1.13.2 FASE 2: Após aprovação na Fase 1, será verificado o atendimento mínimo de 90% dos requisitos funcionais. Os 10% restantes, quando se tratar de funcionalidades desejáveis, deverão ser entregues até a conclusão da implantação da solução.

4.1.13.2.1 O critério para aprovação da POC será utilizado para a avaliação, a seguinte fórmula e metodologia de Capacidade Técnica – CT:

$$CT = \frac{n^{\circ} \text{ total de itens atendidos}}{n^{\circ} \text{ total de itens desejáveis}} \geq 0,90 \text{ ou } 90\%$$

4.1.14 A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma visualização clara e objetiva a todos os participantes da apresentação.

4.1.15 Na avaliação das funcionalidades e requisitos, para cada item, deverá ser considerado pelo avaliador, em sua análise síntese, as seguintes possibilidades: SIM ou NÃO.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.1.16 Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- a) Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
- b) Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
- c) Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

4.1.17 A aprovação da POC resultará na confirmação da classificação da licitante, autorizando sua adjudicação e homologação. A reprovação implicará desclassificação automática e convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o processo até que seja definida a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios deste Termo de Referência.

4.1.18 Durante a POC, a comissão deverá ter pleno acesso à solução, podendo interagir, simular operações e registrar as ocorrências em ata.

4.1.19 Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.

4.1.20 Todos os custos, referente à apresentação, bem como as demais despesas incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

4.2 Dos Critérios de Aceitabilidade e Recebimento dos Equipamentos de Telefonia

4.2.1 Todos os materiais, em comodato, deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

4.2.2 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado em embalagens resistentes e de boa qualidade, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.2.3 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação do serviço, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o presente serviço, encargos sociais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.2.4 O Município rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada ou especificações exigidas no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, no ato da entrega ou no período de verificação, devendo ser corrigidos às custas da contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades e/ou rescisão contratual.

4.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.6 O recebimento provisório e definitivo dar-se-á em conformidade com as disposições da Orientação Técnica nº 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante - MS, no dia 31 de janeiro de 2023, edição n/ 2634.

4.3 Da Assistência Técnica e Treinamento:

4.3.1 A empresa contratada deverá prestar suporte técnico completo, com atendimento remoto ou presencial, durante toda a vigência contratual.

4.3.2 A contratada deverá oferecer treinamento prático e teórico, abordando funcionalidades do sistema, operação dos equipamentos, boas práticas, normas técnicas e manutenções preventivas e corretivas.

4.4 Da garantia e/ou Manutenção

4.4.1 A contratada será responsável por reparar, corrigir, substituir ou reinstalar, por sua conta, no total ou em parte, qualquer item que apresentar defeitos, vícios ou falhas técnicas.

4.4.2 A contratada deverá substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação formal, a solução que venha apresentar erros de configuração ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Contratante.

4.4.3 A contratada estará sujeita ao que rege a Lei Federal no. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 Da Especificidades Técnica

4.5.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Municipal de Rio Brilhante, setor subordinado da Secretaria Municipal de Governança e Planejamento – SEGOV, conforme o modelo constante do **Anexo II**.

4.6.2 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada licitante considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por telefone 0800 100 2609, Opção 5 ou ainda pelo número (67) 9 9910-8459 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 07:30 às 12:00 horas.

4.6.3 Não poderão ser agendadas visitas técnicas simultâneas, para mais de um licitante no mesmo dia e horário.

4.6.4 A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo III**.

4.6.5 A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

4.6.6 Diante da complexidade e da extensão do objeto a vistoria torna-se uma fonte importante de informação. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a apresentação da vistoria ou apresentação de sua renúncia não formaliza nenhuma limitação à participação dos proponentes, portanto estes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do pregão ou pleitearem futuramente repactuação por sua inobservância, motivo pelo qual se faz necessária sua apresentação junto à habilitação durante a fase classificatória do certame.

4.7 Das condições gerais

4.7.1 Considerando a necessidade de garantir baixa latência e alto desempenho dos serviços de telefonia, o datacenter em que o PABX Virtual será hospedado deverá estar obrigatoriamente situado em território nacional (Brasil), a fim de assegurar melhor estabilidade, qualidade nas chamadas e conformidade com as normas legais vigentes.

4.7.2 Será considerada a CONTRATADA como empresa tecnicamente especializada nos serviços objeto da contratação, devendo esta, ter previsto e incluído no valor global de sua proposta todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente descritas em planilhas ou itens de custo. Isso inclui, mas não se limita a: fretes, licenças, encargos





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

operacionais, acessos, manutenções, certificações, integrações e demais elementos implícitos ao completo funcionamento da solução.

4.7.3 Presume-se que a CONTRATADA detém a totalidade dos conhecimentos técnicos, operacionais, administrativos e gerenciais, bem como os recursos humanos e tecnológicos suficientes, adequados e atualizados para a execução integral do objeto, não cabendo alegações de desconhecimento ou omissão técnica durante a vigência do contrato.

4.7.4 A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de segurança da informação, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), sendo responsável por incidentes decorrentes de falhas na proteção das informações armazenadas e/ou trafegadas por meio da solução fornecida.

4.7.5 A solução contratada deverá prever mecanismos de continuidade dos serviços (disaster recovery e redundância), de modo a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços de telefonia, mesmo em casos de falhas técnicas ou eventos adversos.

4.7.6 A solução deverá ser escalável, permitindo ampliações futuras em número de ramais, usuários e funcionalidades, conforme o crescimento da demanda da Contratante, sem a necessidade de substituição completa da infraestrutura implementada.

4.7.7 A CONTRATADA deverá manter-se em conformidade com todas as normas da ANATEL, ABR Telecom e demais entidades reguladoras do setor, apresentando, quando solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes, tais como licença para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e registro no plano de numeração da localidade atendida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da forma de solicitação e cronograma para execução dos serviços:

5.1.1 Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá realizar levantamento da infraestrutura de TI e telefonia existente, com o objetivo de subsidiar o planejamento quanto à verificação de pré-requisitos, compatibilidade, interoperabilidade e conexão dos novos dispositivos na rede da Contratante.

5.1.2 A **Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação** será responsável por encaminhar à empresa vencedora do certame a Solicitação de Fornecimento (SF) e a Nota de





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Empenho, por e-mail institucional ou por outro meio de comunicação oficial previamente indicado pela Contratada.

5.1.3 Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) e da nota de empenho, a Contratada deverá executar os serviços observados os prazos do cronograma abaixo:

Fase	Descrição	Prazo de entrega
1	Da inspeção e levantamento das necessidades, entrega dos equipamentos, instalação e configuração.	Até 45 dias corridos após assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Serviço.
2	Do Treinamento	Até 10 dias após a entrega da fase 1
3	Assinatura do termo Recebimento Provisório	Até 1 dia após a finalização da fase 2.
4	Dos testes de verificação dos Telefones (fase pré-operação, de maneira a assegurar que todos os requisitos e funcionalidades solicitados estão implementados e operacionais)	Até 1 dia útil, após implementado as fases 1, 2, 3.
5	Do Recebimento Definitivo das fases: 1, 2, 3, 4	Até 10 dias após o término da fase 4.
6	Operação Assistida	Após a fase 5

5.1.4 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação, em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para realização dos serviços;

5.1.4.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela GTIC, nos termos da legislação vigente e em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Constatada a pertinência do pedido, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da resposta formal, mediante concordância entre as partes.

5.1.4.2 A resposta poderá ser enviada via ofício para o endereço informado pela empresa contratada, no qual ela dará o atesto, e a partir do recebimento da resposta, em caso de deferimento de prorrogação, terá início a contagem do prazo;

5.1.4.3 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o prestador de serviços ficará sujeito às penalidades previstas em edital;





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.1.5 Havendo necessidade de visitas presenciais para realização dos serviços, a Contratada deverá se deslocar até a sede da Contratante, mediante agendamento prévio, com antecedência de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional para a Contratante.

5.1.6 Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação/disponibilização, configuração e treinamento.

5.2 Da Entrega e Recebimento do Objeto

5.2.1 A instalação da solução terá início mediante o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) e da nota de empenho, emitida pela Contratante.

5.2.1.1 Os produtos e equipamentos devem ser entregues pela Contratada sem qualquer ônus adicional para a Contratante, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovação de origem e quitação de tributos de importação, quando aplicável.

5.2.2 As solicitações de serviço de manutenção corretiva serão realizadas por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente, disponibilizado pela Contratada.

5.2.3 Após o recebimento da Ordem de Serviço, (solicitação de fornecimento – SF e empenho), a empresa contratada deverá iniciar o serviço no local indicado pela unidade demandante, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**.

5.2.4 O prazo máximo para a realização do treinamento será de até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento dos serviços de instalação dos equipamentos e configuração da solução.

5.2.5 A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser realizada, preferencialmente, nos horários em que haja expediente nos locais a serem atendidos, salvo quando prejudicar o andamento dos trabalhos.

5.2.6 Os serviços, que englobam a cessão em comodato de aparelhos de telefonia, implantação, configuração e treinamento, serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante e demais secretarias e instituições ligadas, conforme **Anexo I**.

5.2.6.1 As configurações de fábrica dos produtos e equipamentos deverão ser ajustadas para atender aos parâmetros de desempenho e segurança da rede corporativa. O levantamento deverá incluir a identificação e proposição dessas alterações, que deverão constar no documento Projeto de Implantação, a ser apresentado à Contratante.

5.2.6.2 A Contratada deverá entregar documentação detalhada com descrição dos processos de instalação e configuração, contendo a relação de produtos e equipamentos instalados, suas



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

respectivas marcas, modelos, números de série/licenças, local/forma de instalação, e comprovação de garantia do fabricante.

5.2.6.3 Todos os equipamentos deverão ser instalados e configurados com a última versão de software/firmware disponível pelo fabricante.

5.2.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, pela Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.2.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.10 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

5.2.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.12 Os serviços entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.3 Prazo da licença de uso:

5.3.1 O prazo da licença de uso do Sistema deverá assegurar à Contratante a ampla e irrestrita utilização de todos os módulos do sistema, de forma contínua e ininterrupta, durante todo o período de vigência contratual. É essencial que, mesmo após o término da vigência, seja garantida a preservação e a plena disponibilização de todas as informações produzidas e armazenadas nos bancos de dados, assegurando a integridade, segurança e acessibilidade dos dados.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.3.2 Dessa forma, mesmo com a expiração da licença, a Contratante manterá o pleno acesso aos registros históricos e operacionais, resguardando o patrimônio informacional da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

5.4 Serviços técnicos:

5.4.1 Implantação, Configuração e Parametrização

5.4.1.1 A implantação compreende a disponibilização e ativação da solução de Telefonia IP (VoIP), incluindo a instalação, configuração e parametrização dos sistemas, equipamentos e ramais nos locais indicados pela Contratante, assegurando sua plena funcionalidade.

5.4.1.2 A contratada deverá realizar testes técnicos completos para verificação da conectividade, qualidade de chamadas, roteamento de ligações, funcionalidades dos ramais e integração com a rede de dados do Município.

5.4.1.3 Deverá ainda oferecer suporte técnico especializado para ajustes durante o processo de implantação, garantindo que todas as unidades da Administração Municipal estejam adequadamente conectadas e operacionais.

5.4.2 O suporte técnico e o atendimento a chamados das localidades abrangidas pela solução deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, observando o grau de criticidade da ocorrência, conforme tabela abaixo:

Grau	Descrição	Prazo de resposta	Tempo desolução após a resposta
Crítico	Problemas que acarretem interrupção total de funcionamento	01 hora	06 horas
Alto	Problemas que acarretem interrupção parcial de funcionamento	02 horas	12 horas
Normal	Qualidade ruim das chamadas e da operação. Perda de chamadas originadas e recebidas	04 horas	24 horas
Baixo	Incidentes que não causem impacto operacional na rede de voz, incluindo questões administrativas.	08 horas	24 horas

5.4.2.1 Sempre que possível, a Contratada poderá realizar o atendimento de forma remota. Caso o chamado não possa ser resolvido remotamente, a Contratada deverá prestar o suporte presencialmente, deslocando pessoal capacitado até o local necessário.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.4.2.2 A Contratada deverá efetuar os reparos necessários para correção de defeitos, falhas ou irregularidades que comprometam o funcionamento dos equipamentos locados, realizando manutenções corretivas, com substituição e/ou reparo, conforme critérios técnicos adequados.

5.4.2.3 Durante a vigência do contrato, no caso de remoção de equipamento para conserto, se o prazo de devolução for superior a **24 (vinte e quatro) horas**, a Contratada deverá disponibilizar e instalar outro equipamento de igual configuração, realizando a devida configuração para garantir a continuidade dos serviços.

5.4.2.4 Caso, no período de **10 (dez) dias úteis** contados da entrega dos aparelhos, sejam identificados defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos estabelecidos, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, de modelo igual ou superior, com no mínimo as mesmas funcionalidades, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

5.4.2.5 A Contratada deverá manter o sistema de telefonia atualizado durante todo o contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.4.2.6 A Contratada deverá garantir, durante toda a operação do serviço, o sigilo e a inviolabilidade das informações às quais venha a ter acesso.

5.5 Local de treinamento

5.5.1 Os treinamentos deverão ser realizados na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS e nas demais secretarias e instituições vinculadas, conforme detalhado na tabela no **Anexo I** deste termo.

5.5.1.1 A Contratante definirá a seu critério a data, local e horário de treinamento dos servidores e usuários que utilizarão o sistema.

5.5.2 A capacitação será destinada aos servidores públicos que utilizarão o sistema, incluindo recepcionistas, atendentes, técnicos administrativos, responsáveis pela área de tecnologia da informação (TI) e demais usuários designados. A contratada deverá realizar quantas sessões de treinamento forem necessárias para garantir o pleno domínio da solução pelos usuários, com abordagem prática, linguagem acessível e ênfase nas funcionalidades essenciais da plataforma de telefonia VoIP.

5.5.3 A contratada deverá fornecer material de apoio (físico ou digital), manuais do usuário e, se possível, gravações das sessões para posterior consulta. Também deverá disponibilizar suporte técnico durante o período inicial de adaptação, a fim de sanar dúvidas operacionais remanescentes.

5.6 Do Local da entrega para a prestação dos serviços





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.6.1 A entrega dos serviços deverá ocorrer na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS e nas demais Secretarias e instituições vinculadas, conforme relação apresentada no **Anexo I** deste Termo de Referência.

5.6.2 Cada local deverá contar com infraestrutura mínima adequada à instalação e operação do sistema de telefonia VoIP, como acesso à rede de dados, pontos de energia e espaço físico apropriado para os equipamentos.

5.7 Vigência de Contratação

5.7.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133/2021.

5.8 Da subcontratação

5.8.1 A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.

5.9 Das Obrigações da Contratada

5.9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

5.9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.9.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.9.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.9.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.9.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.9.7 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

5.9.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.9.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.9.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.9.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

5.9.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

5.9.17 Opcionalmente, o Fabricante poderá prestar os serviços estabelecidos, desde que acordado com a Contratada;





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

5.9.18 Responder pelos danos causados nas dependências da Contratante e aos equipamentos objeto deste Contrato, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, quando decorrente da qualidade do material, empregado na manutenção e, ainda por deficiência ou negligência das inspeções;

5.9.19 Responder pelos equipamentos da Contratante, quando entregue para execução de reparos em oficinas da Contratada, ficando sob total responsabilidade deste, a fim de assegurar a Contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido com o mesmo, independente da causa que lhe der origem;

5.9.20 Orientar, sempre que solicitado, funcionários e usuários do Sistema Telefônico, sobre a utilização e funcionamento dos aparelhos telefônicos e sistemas que compõem a Central Telefônica.

5.9.21 Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

5.9.22 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

5.9.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

5.9.24 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.9.25 Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.

5.9.26 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.9.27 A contratada deverá possuir licença para STFC da ANATEL e serviço próprio de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e deverá estar interconectada com as demais operadoras nacionais e internacionais para a prestação do serviço de telefonia fixa no Município de Rio Brilhante, devendo apresentar documentação probatória emitida pela ABR Telecom, indicando o plano de numeração no Município de Rio Brilhante, sob pena de desclassificação técnica



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.10 Das Obrigações do Contratante

5.10.1 Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.

5.10.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações, documentos, autorizações e recursos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto contratual.

5.10.3 Notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

5.10.4 Notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor.

5.10.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.10.6 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente.

5.10.7 Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação.

5.10.8 Exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado.

5.10.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como comunicar à Contratada, sobre vícios ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído;

5.10.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.10.11 Proporcionar as condições necessárias para a plena e eficaz execução dos serviços contratados, inclusive garantindo o acesso aos locais de instalação, quando aplicável.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS E TÉCNICAS



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

6.1 O objeto da contratação refere-se à contratação de empresa especializada para a implementação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, contemplando:

6.1.1 A disponibilização de ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico);

6.1.2 A cessão em comodato de aparelhos telefônicos IP;

6.1.3 A contratação de plano de telefonia VoIP.

6.2 Os objetos de contratação mencionados no item 1 Lote 01 possuem as especificações técnicas discriminadas abaixo:

6.3 Sistema de Telefonia Virtual IP em nuvem

6.3.1 O sistema deverá contemplar a quantidade de ramais definida neste termo de referência, e seus respectivos locais no **Anexo I**, podendo ser ampliada ou reduzida conforme conveniência da Administração. O PABX deverá operar em plataforma 100% em nuvem.

6.3.2 A solução deverá permitir o funcionamento em topologia multi-site, integrando diversas localidades como um único sistema, viabilizando a transferência de chamadas e utilização de funcionalidades entre elas.

6.3.3 Deverá possuir gestão e configuração centralizadas, permitindo a ativação de facilidades e serviços realizados por administrador(es), com restrição total de acesso a usuários não autorizados.

6.3.4 A distribuição de recursos, como música de espera e transferência de chamadas, deverá ser funcional entre todas as localidades integradas, inclusive com códigos DDD distintos.

6.3.5 A contratada deverá garantir, sem custo adicional, a atualização contínua da solução para a versão mais recente durante toda a vigência contratual.

6.3.6 O sistema deverá ser escalável, suportando usuários simultâneos e permitindo a adição de novos ramais e números conforme a demanda.

6.3.7 A solução deve possuir capacidade para suportar toda a demanda de telefonia da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, sem prejuízo à qualidade das chamadas, inclusive em períodos de pico.

6.3.8 A contratada deverá disponibilizar, **sem custos adicionais**, a quantidade necessária de números telefônicos fixos, móveis e do tipo 0800, conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, garantindo plena funcionalidade e abrangência do sistema.

6.3.8.1 Especificamente, deverão ser fornecidos:

- a) **22 (vinte e dois)** números do tipo 0800, para atendimento gratuito à população;



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

b) 64 (sessenta e quatro) números fixos com registro local (DDD 67), destinados às diversas unidades administrativas e operacionais da Prefeitura.

6.3.8.2 A contratada deverá garantir a possibilidade de ampliação do número de linhas telefônicas (fixas, móveis e 0800), sem custos adicionais à título de ativação, sempre que houver aumento da demanda por parte da Contratante, mediante solicitação formal, durante a vigência contratual.

6.3.9 O sistema deverá incluir ferramenta de gestão e monitoramento, permitindo gerenciamento de ligações, ramais, emissão de relatórios e demais funcionalidades especificadas neste Termo.

6.3.10 A solução deverá incluir Unidade de Resposta Audível (URA), com gravações automáticas para encaminhamento da ligação ao setor ou ramal desejado, conforme opções digitadas pelo usuário e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal selecionado.

6.3.11 Os recursos computacionais da solução deverão ser suficientes para garantir todas as funcionalidades descritas neste Termo.

6.3.12 Deverá ser possível interceptar chamadas com uso de Código de Seleção de Prestadora (CSP), encaminhando-as automaticamente via rota VoIP, bloqueando operadoras que gerem custos indevidos.

6.3.13 A solução deve permitir roteamento inteligente de chamadas para diferentes localidades (inclusive com DDDs distintos), com:

- a)** Controle de banda por localidade, limitando o tráfego por banda;
- b)** Balanceamento de chamadas por múltiplos links;
- c)** Roteamento automático conforme número discado e horário da chamada.

6.3.14 A política de encaminhamento e desvio de chamadas será definida exclusivamente pela Contratante.

6.3.15 A solução deverá adotar protocolos modernos de sinalização criptografada, garantindo a autenticidade, integridade e confidencialidade das informações transmitidas.

6.3.16 A plataforma deverá implementar mecanismos de proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS), incluindo, mas não se limitando a:

- a)** Finger of Death,
- b)** Packet Replay Attack,
- c)** Gratuitous ARPs,
- d)** Oversized Packets,
- e)** SYN Floods e Ping Floods.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

6.3.17 O sistema deverá permitir envio e recebimento de fax via IP, através de técnicas de passthrough (transparente) ou T.38.

6.3.18 Deverá ser possível configurar mensagens automáticas com informações de horário de atendimento ou avisos institucionais durante períodos de fechamento ou recesso.

6.3.19 A funcionalidade de música de espera ou mensagem institucional deverá ser acionada nas seguintes situações:

- a) Quando a chamada estiver em espera;
- b) Durante transferências;
- c) Quando a chamada for estacionada;
- d) Enquanto aguarda em fila de atendimento.

6.3.20 O sistema deverá permitir configuração de grupos de ramais, operando com busca automática, permitindo atendimento via número único (chamada por grupo).

6.3.21 Para fins de controle de perfil de usuário, o sistema deverá possibilitar a criação das seguintes classes de restrição:

- a) **Irrestrito:** poderá originar qualquer tipo de chamada;
- b) **Restrito para rede pública:** sem permissão para chamadas à rede pública (local);
- c) **Restrito ao tráfego DDI:** sem permissão para chamadas internacionais.

6.3.22 O sistema deverá possibilitar o bloqueio de números indesejados, como 0900, 0300, entre outros, independentemente do perfil do ramal.

6.3.23 A solução deverá contemplar o uso de softphones e permitir gravação de chamadas.

6.3.24 O sistema deve possibilitar a portabilidade dos números indicados pela Contratante e permitir, quando solicitado, a adição de números virtuais.

6.3.25 Deverá ser possível adicionar novos números (não previstos inicialmente na portabilidade), conforme necessidade da Administração, cabendo à Contratada adotar todos os procedimentos para sua operacionalização.

6.3.26 A solução deverá incluir, sem custo adicional, serviço de identificação de chamadas (caller ID) em todos os ramais fornecidos.

6.4 Das chamadas e suas configurações

6.4.1 O sistema deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando ao usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

em espera. O usuário deverá ter a opção de colocar a chamada em espera para atender uma chamada secundária ou encerrar a chamada primária para atender a nova ligação.

6.4.2 Deverá ser possível configurar o sistema para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, esta seja redirecionada automaticamente para outro ramal.

6.4.3 O sistema deverá permitir configurar o redirecionamento de todas as chamadas destinadas a um ramal para outro ramal ou para o sistema de mensagens.

6.4.4 Deverá oferecer o recurso de captura de chamadas, possibilitando que um usuário atenda, a partir de seu próprio ramal, chamadas destinadas a outro ramal.

6.4.5 A funcionalidade de captura de chamadas abrangente deve estar disponível, permitindo que usuários de um grupo possam capturar chamadas de outro grupo.

6.4.6 O sistema deverá permitir que usuários fora de um grupo de captura possam capturar chamadas de telefones específicos pertencentes a outro grupo.

6.4.7 Deverá possibilitar o atendimento alternado de duas ou mais ligações por um mesmo ramal.

6.4.8 O sistema deverá possibilitar o estacionamento de chamadas, ou seja, a chamada é colocada em espera com reprodução de música ou mensagem institucional até ser recuperada.

6.4.9 Deverá permitir a transferência de chamadas anunciadas, ou seja, o redirecionamento da chamada para outro ramal com a possibilidade de o chamador ser anunciado previamente.

6.4.10 Deverá permitir a transferência direta de chamadas, sem anúncio ao destinatário.

6.4.11 O sistema deverá fornecer a funcionalidade de retomada de chamadas transferidas, ou seja, chamadas não atendidas após transferência deverão retornar automaticamente ao ramal de origem.

6.4.12 O sistema deverá possuir identificação do chamador (caller ID).

6.4.13 Deverá prover a funcionalidade de desvio de chamadas, permitindo o redirecionamento de ligações para outro número, inclusive em caso de falta de energia ou indisponibilidade do sistema.

6.4.14 O desvio de chamadas deverá ocorrer automaticamente nos casos de ramal ocupado ou não atendimento.

6.4.15 O usuário poderá habilitar ou desabilitar o desvio de chamadas diretamente no aparelho telefônico.

6.4.16 O sistema deverá permitir que o usuário direcione temporariamente todas as chamadas entrantes para seu ramal, conforme necessidade.

6.4.17 Deverá prover a funcionalidade de “não perturbe”, bloqueando chamadas temporariamente para o ramal.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

6.4.18 A solução deverá permitir a realização de áudio conferência entre múltiplos usuários.

6.4.19 O telefone que iniciou a conferência deverá poder se retirar da chamada sem encerrá-la para os demais participantes.

6.4.20 O sistema deverá possibilitar o acesso ao histórico de chamadas realizadas, recebidas e não atendidas, com visualização diretamente no aparelho telefônico e navegação entre as diferentes categorias de chamadas.

6.5 Da unidade de resposta audível (URA)

6.5.1 A URA deverá ser disponibilizada com, no mínimo, cinco níveis de opções, a serem definidos pela Contratante, permitindo o atendimento e direcionamento automático das ligações.

6.5.2 A URA deverá permitir a inserção de gravações e de textos a serem reproduzidos por voz de assistente virtual de uso livre, ficando a critério da Contratante a escolha da forma de utilização.

6.5.3 O fornecimento dos textos e gravações a serem utilizados na URA será de responsabilidade da Contratante, cabendo à Contratada orientar sobre a personalização desses conteúdos, para melhor aproveitamento da ferramenta.

6.5.4 O sistema de autoatendimento deverá permitir a formação de fila de atendimento quando todos os ramais do grupo estiverem ocupados, informando ao usuário o tempo estimado de espera e/ou sua posição na fila.

6.5.5 Durante o período de espera na fila, poderão ser reproduzidas, a critério da Contratante, mensagens institucionais ou músicas em formato digital.

6.5.6 A URA deverá contar com recurso que permita o encaminhamento da chamada para um ramal interno específico, como alternativa ao atendimento automático.

6.6 Do sistema de gestão

6.6.1 O sistema deverá suportar a gestão de tarifação de todos os ramais instalados na solução, por unidade da Prefeitura, mesmo que o plano de telefonia contemple pacote de minutos ilimitados.

6.6.2 O controle das contas deverá ser realizado exclusivamente por usuários autorizados, mediante acesso autenticado que permita a identificação individual do usuário.

6.6.3 Não deverá haver custo adicional por licença de usuário e/ou ramal, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema.

6.6.4 O sistema deverá permitir a associação de um usuário a um ou mais ramais e/ou a um ou mais grupos de gestão.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

6.6.5 Deverá ser possível a criação de perfis de acesso diferenciados, com permissões específicas por usuário.

6.6.6 O sistema deverá possibilitar o controle do histórico de utilização de cada ramal, individualizado por usuário.

6.6.7 O acesso ao sistema deverá estar disponível via navegador da web ou por meio de software gratuito fornecido pela contratada.

6.6.8 O sistema deverá permitir o envio automático de relatórios para cada usuário cadastrado ou para o gestor do respectivo centro de custo.

6.6.9 Os relatórios gerados pelo sistema deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Serem flexíveis e personalizáveis, contendo informações como: identificação de usuários, ramais (origem e destino), data e horário de início e término das chamadas, tempo de duração, centro de custo, grupo de usuários e dados de tráfego (entrada e saída, por rota ou ramal);
- b) Serem gerados, no mínimo, nos formatos CSV e PDF;
- c) Permitir observação de dados de tráfego, com possibilidade de medição e registros diários, identificação de horários e dias de maior movimento, apresentação de relatórios específicos para análise de uso, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos previamente definidos;
- d) Possibilitar a criação de novos relatórios sob demanda, sem gerar ônus adicional à Contratante.

6.7 Dos softphones compatíveis

6.7.1 A solução deverá garantir que o sistema seja compatível com softphones SIP, conforme especificação RFC 3261.

6.7.2 O sistema implementado deverá ser compatível com softwares de uso gratuito disponíveis no mercado, que operem nos sistemas operacionais Android, iOS e Windows 10.

6.8 Do Telefone IP

6.8.1 Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de itens reutilizados e/ou recondicionados.

6.8.2 Os equipamentos fornecidos deverão ser produzidos por fabricante único, garantindo padronização dos produtos, a fim de facilitar a configuração e a operacionalização da solução pelos colaboradores da Contratante.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- 6.8.3** A cor predominante dos equipamentos deverá ser cinza, grafite ou preto.
- 6.8.4** Os aparelhos deverão ter capacidade para implementar todas as facilidades descritas na presente solução de telefonia IP.
- 6.8.5** Todos os equipamentos deverão possuir Certificado de Homologação de Produtos para Telecomunicações expedido pela ANATEL.
- 6.8.6** Os telefones deverão oferecer suporte ao protocolo SIP, conforme especificação RFC 3261.
- 6.8.7** O display deverá permitir visualização sem necessidade de inclinação excessiva, sendo ajustável a aproximadamente 45° em relação à mesa.
- 6.8.8** O display deverá possibilitar a visualização de números abreviados e números pessoais disponíveis, quando tecnicamente viável.
- 6.8.9** Os equipamentos deverão possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet), conforme padrão 802.3af, e também permitir alimentação por fonte externa, caso necessário.
- 6.8.10** Os aparelhos deverão permitir instalação sobre mesa ou fixação em parede.
- 6.8.11** Deverão prover a funcionalidade de rediscagem, tanto por botão específico quanto por acesso à lista de chamadas anteriores.
- 6.8.12** Os aparelhos deverão contar com, no mínimo, 4 (quatro) teclas programáveis, que possam ser utilizadas para funcionalidades e navegação no sistema.
- 6.8.13** Deverão possuir teclas fixas para as seguintes funções: viva-voz, mudo, aumento de volume, redução de volume e acesso ao correio de voz.
- 6.8.14** O viva-voz deverá ser full duplex, garantindo comunicação simultânea bidirecional com qualidade.
- 6.8.15** Os telefones deverão possuir sinalização de mensagens de correio de voz em espera (WMI).
- 6.8.16** Deverão possuir algum tipo de indicação de chamada em espera, seja visual ou sonora.
- 6.8.17** Os equipamentos deverão permitir conexão de monofone e headset via entrada tipo RJ9.
- 6.8.18** Deverão possuir duas interfaces de rede com velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps ou superior.
- 6.8.19** O sistema deverá suportar os CODECs G.711, G.722 e G.726 para transmissão de áudio.
- 6.8.20** Deverá suportar qualidade de serviço (QoS), com uso mínimo do protocolo 802.1Q.
- 6.8.21** Deverá implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

6.8.22 A configuração local do equipamento deverá ser possível diretamente pelo teclado, com interface em idioma português.

6.8.23 Os aparelhos deverão permitir toques diferenciados para chamadas internas e externas.

6.8.24 O telefone deverá permitir configuração manual (estática) ou automática via DHCP de endereço IP, máscara de sub-rede, gateway padrão e endereço do servidor de voz IP.

6.8.25 Os telefones deverão ser configuráveis pela interface do sistema de telefonia IP, permitindo aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente.

6.8.26 O equipamento deverá ser capaz de receber firmware, atualizações e configurações por meio de download automático, provisionado pelo sistema de telefonia IP.

6.8.27 O aparelho deverá ser capaz de obter via DHCP as informações do servidor de provisionamento.

6.8.28 O display deverá permitir a navegação pelo histórico de chamadas perdidas, atendidas e realizadas.

6.8.29 O sistema deverá possibilitar que a agenda de contatos (nomes dos usuários de ramais) seja visualizada diretamente no display do telefone.

6.8.30 Todos os telefones IP deverão possuir recurso de identificação de chamadas (Caller ID), apresentando na tela o número e o nome do originador, inclusive em chamadas internas.

6.8.31 Todos os cabos, conectores, fontes e demais itens necessários à conexão deverão estar incluídos no fornecimento.

6.8.32 A autenticação dos aparelhos será realizada por usuário e senha, carregando automaticamente o número do ramal, permissões e configurações específicas do usuário.

6.9 Da gravação de chamadas

6.9.1 O sistema de gravação deverá poder ser ativado ou desativado conforme solicitação da Contratante.

6.9.2 O sistema de gravação deverá possuir capacidade para gravar todos os equipamentos IP em uso na solução.

6.9.3 Deverá prover algoritmos de compressão de voz, visando otimizar o armazenamento das mensagens de voz gravadas.

6.9.4 A solução empregada deverá, quando solicitada pela Contratante, gravar, comprimir e armazenar os áudios em ambiente on-line, permitindo sua posterior pesquisa e reprodução. A Contratada deverá, ao final de cada dia, transferir os arquivos para servidor ou conta de



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

armazenamento on-line de propriedade da Contratante, sendo de responsabilidade desta a guarda dos arquivos.

6.9.5 Os arquivos das gravações deverão conter informações de origem e destino das ligações.

6.9.6 O sistema de gravação deverá permitir que o supervisor localize os arquivos de forma rápida e eficiente.

6.9.7 A consulta às gravações deverá ser possível por meio de software fornecido ou por interface web.

6.9.8 O sistema deverá possuir níveis de acesso diferenciados, por meio de senhas, permitindo também a criação de níveis personalizados de acesso.

6.9.9 O sistema deverá permitir que usuários autorizados pesquisem e reproduzam as gravações por meio de múltiplos filtros, como: data, número discado, hora, ramal (PA), comentários, nome do agente, número do chamador e canal, sem prejuízo à operação normal do sistema.

7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 A fiscalização do Contrato e seu objeto será feita pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, aos quais competirá além dos deveres de fiscalização também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Portaria PREVBRILHANTE nº 10, de 26 de maio de 2023.	
<u>FISCAL DO CONTRATO</u> Marcelina Martins Ramoa Matrícula nº 2.851	<u>FISCAL SUBSTITUTO</u> Berenice Teodoro Estigarribia Matrícula nº 776
Portaria nº 284, de 19 de setembro de 2025.	
Fundo Municipal de Assistência Social	
<u>FISCAL DO CONTRATO</u> Adriana dos Santos Staine Matrícula nº 1.801	<u>FISCAL SUBSTITUTO</u> Euélica Fagundes Ramos Matrícula nº 2.705
Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais	
<u>FISCAL DO CONTRATO</u>	<u>FISCAL SUBSTITUTO</u>



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Luciana Maria Marques Cuel Matrícula nº 3.211	Rafael Alves Costa Matrícula nº 3.195
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
<u>FISCAL DO CONTRATO</u> Nayanna Maria Oliveira da Silva Matrícula nº 3.267	<u>FISCAL SUBSTITUTO</u> Soraya Flores do Nascimento Matrícula nº 1.666
Secretaria Municipal de Educação	
<u>FISCAL DO CONTRATO</u> João Carlos Polezel Junior Matrícula nº 3.210	<u>FISCAL SUBSTITUTO</u> Katiula dos Santos Gonçalves Matrícula nº 3.192
Secretaria Municipal de Finanças	
<u>FISCAL DO CONTRATO</u> Glenna Glauce Ferreira Marques Matrícula nº 1.871	<u>FISCAL SUBSTITUTO</u> Adriana Correa Barbosa de Oliveira Matrícula nº 1.677
Secretaria Municipal de Gestão	
<u>FISCAL DO CONTRATO</u> Paulo Augusto Kuff Matrícula nº 2.710	<u>FISCAL SUBSTITUTO</u> Claudio Fernandes dos Santos Soares Matrícula nº 3.205
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
<u>FISCAL DO CONTRATO</u> Fábio Ramos de Souza Matrícula nº 2.544	<u>FISCAL SUBSTITUTO</u> Antônio Carlos Santos de Souza Matrícula nº 1.795
Fundo Municipal de Saúde	
<u>FISCAL DO CONTRATO</u> Eli de Moraes Pereira Matrícula nº 17.323	<u>FISCAL SUBSTITUTO</u> Larissa Candido da Silva Matrícula nº 2.808
Procuradoria Geral do Município	
<u>FISCAL DO CONTRATO</u> Sandra De Oliveira Corne Matos Matrícula nº 3.228	<u>FISCAL SUBSTITUTO</u> Josaine dos Santos Santana Pinheiro Matrícula nº 3.197



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	
<u>FISCAL DO CONTRATO</u>	<u>FISCAL SUBSTITUTO</u>
Claudeir Ap. Dias Silva Matrícula nº 3.213	Gilmar de Farias Matrícula nº 3.214

7.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas as intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durante tais visitas, percorrer todas as instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc., e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente os serviços devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta.

8.1.1 O item 1 do Lote 01 será pago em parcela única, referente à implantação da solução.

8.1.2 Os itens 2, 3 e 4 do Lote 01 serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais, correspondentes à vigência contratual de um ano.

8.1.3 Os pagamentos devidos a Contratada serão feitos por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

- a) Nome do banco;
- b) Agência com a qual opera;
- c) Local/Cidade;
- d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele.

8.3 O pagamento será efetuado com a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões:

8.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

8.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.3.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8.4 A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Solicitação de Fornecimento e da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários, tais como o número da conta, o número da agência e o respectivo banco para o recebimento do valor.

8.6 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8.7 A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor competente da administração pública municipal, e deverá estar acompanhada da solicitação de fornecimento emitida pelo respectivo órgão requisitante, devidamente assinado pelo servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.8 As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a empresa contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

II. número do Termo Aditivo, quando houver;

III. número do Empenho;

IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço, quando houver;

V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);

VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

8.9 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

8.9.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O critério de julgamento adotado será o “menor preço por lote” que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

9.3 Os itens foram agrupados em serviço único por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, uma vez que a existência de mais de uma empresa contratada poderia provocar transtornos/discrepâncias quanto à implantação da solução.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação são as que seguem abaixo, ou outra que vier a substituir:

11.1.1 PreviBrilhante: Código reduzido da despesa: 12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO - 02.012.09.272.0106.2072.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação - fonte de recurso 1.802.0000



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

11.1.2 Funcerb: Código reduzido da despesa: 20 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCERB - 02.018.04.122.0144.2076.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ – fonte de recurso 1.500.0000

11.1.3 Fundo Municipal de Assistência Social: Código reduzido da despesa: 25 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - 02.014.08.122.0108.2123.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte de recurso 1.500.0000

11.1.4 Fundo Municipal de Saúde: Código reduzido da despesa: 63 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.013.10.301.0141.2038.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ – fonte de recurso 1.500.1002

11.1.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento: Código reduzido da despesa: 96 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - 02.008.04.122.0151.3025.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ – fonte de recurso 1.500.0000.

11.1.6 Secretaria Municipal de Educação: Código reduzido da despesa: 56 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMED - 02.005.12.361.0150.2011.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ – fonte de recurso 1.500.1001.

11.1.6.1 Secretaria Municipal de Educação: Código reduzido da despesa: 67 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.005.12.361.0150.2012.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ – fonte de recurso 1.500.1001.

11.1.6.2 Secretaria Municipal de Educação: Código reduzido da despesa: 76 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 02.005.12.365.0150.2013.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ – fonte de recurso 1.500.1001.

11.1.7 Gabinete do Prefeito: Código reduzido da despesa: 8 COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 02.002.04.122.0145.2002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ – fonte de recurso 1.500.0000.

11.1.8 Secretaria Municipal de Finanças: Código reduzido da despesa: 160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLANFIN - 02.021.04.123.0149.2032.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ – fonte de recurso 1.500.0000.

11.1.9 Secretaria Municipal de Administração: Código reduzido da despesa: 39 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMAD - 02.004.04.122.0147.2005.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ – fonte de recurso 1.500.0000.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

11.1.10 Assessoria Jurídica: Código reduzido da despesa: 32 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA - 02.003.04.122.0146.2004.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ – fonte de recurso 1.500.0000.

11.1.11 Secretaria Municipal de infraestrutura: Código reduzido da despesa: 120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA - 02.009.15.122.0116.2024.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ – fonte de recurso 1.500.0000.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

12.2 A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

e) **12.4** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

12.4.1 Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para a Contratada recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso.

12.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.6 As penalidades eventualmente aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Evone Bezerra Alves
Diretora-Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 33.407, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Isair Joris
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 33.397, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Langrem Cherobin da Silva
Secretário Casa Civil e Relações Institucionais





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Decreto nº 33.398 de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Adailton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Decreto nº 33.402, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

José Sérgio Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Ana Paula de Souza Santos

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 33.399, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Tatiana Gonçalves de Moura Rocha

Secretária Municipal de Gestão

Decreto nº 33.400, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Elimar Renner Martines Lorenzon

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Livia Cabelo Borges Baungaertner

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado Digitalmente

Bruno Rocha Silva

Procurador Geral do Município

Decreto nº 33.404, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente

Gean Francesco Chitolina

Diretor-Presidente da Fund. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO I - LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE		LOCAL	ENDEREÇO	SETOR	RAMAL
PREVBRILHANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 979, CENTRO	RECEPÇÃO PREVBRILHANTE	9000
PREVBRILHANTE			RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 979, CENTRO	DIRETORIA/PRESIDÊNCIA PREVBRILHANTE	9001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CADASTRO ÚNICO		RESERVADO	RECEPÇÃO	5080
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA Nº 1155, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO	5040
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR		RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA Nº 1155, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO	5041
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA Nº 1155, RIO BRILHANTE - MS	CONSELHEIRO TUTELAR 01	5042
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR		RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA Nº 1155, RIO BRILHANTE - MS	CONSELHEIRO TUTELAR 02	5043
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA Nº 1155, RIO BRILHANTE - MS	CONSELHEIRO TUTELAR 03	5044
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR		RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA Nº 1155, RIO BRILHANTE - MS	CONSELHEIRO TUTELAR 04	5045
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO	5050
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO		RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO	5051
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	TÉCNICO CIDADE 01	5052
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO		RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	TÉCNICO CIDADE 02	5053
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	GESTOR CADASTRO ÚNICO	5054
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO		RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	TÉCNICO RURAL 01	5055
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	TÉCNICO RURAL 02	5056
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS CELESTE CHAVES DO NASCIMENTO		RUA MARECHAL RONDON Nº357 NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	CADASTRO ÚNICO	5057





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	RECEPÇÃO	5010
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	COORDENAÇÃO	5011
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	ASSISTENTE SOCIAL	5012
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	PSICOLOGO	5013
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	EDUCADOR SOCIAL	5014
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	CADASTRO ÚNICO	5015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	CADASTRO ÚNICO	5016
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS JOALDO MOREIRA SIMÕES	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO M. S. S/N B: NOVA RIO BRILHANTE.	SALA DE CONVIVÊNCIA	5017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS MANILDE B. SPENCE	RUA LOURIVAL BARBOSA N°S/N DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO	5060
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS MANILDE B. SPENCE	RUA LOURIVAL BARBOSA N°S/N DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ, RIO BRILHANTE - MS	TÉCNICO 01	5062
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS MANILDE B. SPENCE	RUA LOURIVAL BARBOSA N°S/N DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ, RIO BRILHANTE - MS	TÉCNICO 02	5063
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS MANILDE B. SPENCE	RUA LOURIVAL BARBOSA N°S/N DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ, RIO BRILHANTE - MS	BOLSA FAMÍLIA	5064
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ)	RUA LOURIVAL BARBOSA N°S/N DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ, RIO BRILHANTE - MS	SCFV	5065
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LOURIVAL BARBOSA N° 1072 CENTRO	RECEPÇÃO	5020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LOURIVAL BARBOSA N° 1072 CENTRO	COORDENAÇÃO	5022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LOURIVAL BARBOSA N° 1072 CENTRO	ASSISTENTE SOCIAL	5024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LOURIVAL BARBOSA N° 1072 CENTRO	PSICOLOGO	5026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. LOURIVAL BARBOSA N° 1072 CENTRO	ASSISTENTE SOCIAL	5028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS (GRAM) - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	RESERVADO	RESERVADO	5030
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS (GRAM) - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	RESERVADO	RESERVADO	5031





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	RECEPÇÃO	5000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	GETÃO DE FINANCEIRA 01	5001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	TÉCNICA ORGÃO GESTOR	5003
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	GERÊNCIA DE AÇÕES COMUNITARIAS	5004
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RESERVADO	SCFV	5005
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	CONVÊNIOS	5006
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	COORDENAÇÃO SCFV	5007
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TARIFA SOCIAL	RESERVADO	RECEPÇÃO	5070
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	GABINETE DO PREFEITO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	ASSESSORIA DO GABINETE (LUCIANA)	7000
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	JUNTA MILITAR	AV. LOURIVAL BARBOSA, S/N, ANEXO À RODOVIÁRIA MUNICIPAL, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	JUNTA MILITAR	7411
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	PROCON	R. BENJAMIN CONSTANT, 1030 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO PROCON	7210
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	PROCON	R. BENJAMIN CONSTANT, 1030 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	DIRETORIA PROCON	7211
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	RODOVIARIA	AV LOURIVAL BARBOSA -CENTRO- RIO BRILHANTE	RODOVIARIA	7410
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SECRETARIA DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SECRETÁRIO DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (LANGREM)	7001
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SECRETARIA DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	ASSESSORIA DE IMPRENSA	7007
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SECRETARIA DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R. BENJAMIN CONSTANT, 1030 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS	7008
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	7010
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	7011
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	7012





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillhante
“A Pequena Cativante”

GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	GOVERNANÇA DE TIC	7013
GABINETE DO PREFEITO (CASA CIVIL)	SUBPREFEITURA	PRUDENCIO THOMAS	SUBPREFEITURA	7300
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	RODOVIA 163, KM 314, FAZENDA CADEADO, PARTE 2 BR-163, KM 314, RIO BRILHANTE - MS	DIREÇÃO EFAR	6020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	RODOVIA 163, KM 314, FAZENDA CADEADO, PARTE 2 BR-163, KM 314, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO EFAR	6021
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	RODOVIA 163, KM 314, FAZENDA CADEADO, PARTE 2 BR-163, KM 314, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO POLO FUNDAÇÃO OACIR VIDAL	6022
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	CIAT - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	RUA BENJAMIN CONST. Nº 2024 CENTRO	RECEPÇÃO	6010
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	CIAT - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	RUA BENJAMIN CONST. Nº 2024 CENTRO	GERÊNCIA	6011
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 853, BAIRRO CENTRO, RIO BRILHANTE – MS	RECEPÇÃO	6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 853, BAIRRO CENTRO, RIO BRILHANTE – MS	APOIO ADMINISTRATIVO	6001
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PEREZ DA SILVA	RUA DA CONSOLAÇÃO,285 – MORADA DO SOL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PEREZ DA SILVA	3310
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISA NANTES FLORES	RUA OSMAR ENDRIGO, 1275 – BENEDITO RONDON	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISA NANTES FLORES	3311
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI EVERARDO KREMPER	RUA JUVIANO MEDEIROS,565, CENTRO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI EVERARDO KREMPER	3312
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOÊMIA CORRÊA BARBOSA	RUA. EXPEDICIONÁRIO HUGO GONÇALVES 484 – NAVA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOÊMIA CORRÊA BARBOSA	3313
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÉ VIDAL	RUA DO SENADO, Nº 1328, CATULINO, RODRIGUES DE LIMA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ILIÉ VIDAL	3314
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. ABIGAIL M. F. M.	RUA MARIA ADAIR DA SILVA FERREIRA, 2823	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. ABIGAIL M. F. M.	3315
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VERGÍLIO LESCANO	EUZÉBIO THOMAZ LEMES S/N, PRUDENCIO THOMAZ	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR VERGÍLIO LESCANO	3316





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONIA BORGES SILVEIRA	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA, 55 - OLÍMPICO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONIA BORGES SILVEIRA	3317
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA S/N - CELESTE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LINA BARBOSA CEOLIN	3318
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ANTONIO SERGIO CAETANO - PROFESSOR CAETANO	RUA AIRES FRANCISCO DE LIMA, S/N, BAIRRO MORADA DO SOL	DIREÇÃO	3320
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ANTÔNIO SERGIO CAETANO - PROFESSOR CAETANO	RUA AIRES FRANCISCO DE LIMA, S/N, BAIRRO MORADA DO SOL	SECRETÁRIA	3321
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA, 1265, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA JOSÉ VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	3010
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 954 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO SEMED	3000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 954 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	3001
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 954 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	RECURSOS HUMANOS SEMED	3002
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 954 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3003
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 954 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	CENTRAL DE MATRÍCULAS	3004
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 954 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	CONVÊNIOS E PROJETOS SEMED	3005
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 954 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	3006
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 954 - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	INSPEÇÃO ESCOLAR	3007
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	RUA EXPEDICIONÁRIO HUGO GONÇALVES, Nº 66 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	SECRETARIA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	3110
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	RUA EXPEDICIONÁRIO HUGO GONÇALVES, Nº 66 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	3111
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	RUA EXPEDICIONÁRIO HUGO GONÇALVES, Nº 66 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	DIREÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I	3112





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	RUA CAIUÁS, Nº 1123 - BAIRRO: MORADA DO SOL, RIO BRILHANTE - MS	SECRETARIA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	3120
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	RUA CAIUÁS, Nº 1123 - BAIRRO: MORADA DO SOL, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	3121
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	RUA CAIUÁS, Nº 1123 - BAIRRO: MORADA DO SOL, RIO BRILHANTE - MS	DIREÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA II	3122
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	RUA EUZÉBIO THOMAZ LEMES, Nº 1532 - DISTRITO DE PRUDÊNCIO THOMAZ.	SECRETARIA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	3130
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	RUA EUZÉBIO THOMAZ LEMES, Nº 1532 - DISTRITO DE PRUDÊNCIO THOMAZ.	COORDENAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	3131
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	RUA EUZÉBIO THOMAZ LEMES, Nº 1532 - DISTRITO DE PRUDÊNCIO THOMAZ.	DIREÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA III	3132
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	RUA JUVIANO MEDEIROS, Nº 426 - BAIRRO: OLÍMPICO, RIO BRILHANTE - MS	SECRETARIA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	3140
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	RUA JUVIANO MEDEIROS, Nº 426 - BAIRRO: OLÍMPICO, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	3141
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	RUA JUVIANO MEDEIROS, Nº 426 - BAIRRO: OLÍMPICO, RIO BRILHANTE - MS	DIREÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA IV	3142
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, Nº 3826 BAIRRO: BENEDITO RONDON. RIO BRILHANTE - MS	SECRETARIA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	3150
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, Nº 3826 BAIRRO: BENEDITO RONDON. RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	3151
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, Nº 3826 BAIRRO: BENEDITO RONDON. RIO BRILHANTE - MS	DIREÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA V	3152
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA VI	RUA VANDERLEI DA CUNHA ROSA, S/Nº, QUADRA 295 - BAIRRO: PRÓ MORADIA XIV, RIO BRILHANTE - MS	SECRETARIA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA VI	3160





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA VI	RUA VANDERLEI DA CUNHA ROSA, S/Nº, QUADRA 295 - BAIRRO: PRÓ MORADIA XIV, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA VI	3161
UNIDADE ESCOLAR	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA VI	RUA VANDERLEI DA CUNHA ROSA, S/Nº, QUADRA 295 - BAIRRO: PRÓ MORADIA XIV, RIO BRILHANTE - MS	DIREÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA VI	3162
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	RUA EUZÉBIO THOMAZ LEMES, 1694, PRUDÊNCIO THOMAS	SECRETARIA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	3170
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	RUA EUZÉBIO THOMAZ LEMES, 1694, PRUDÊNCIO THOMAS	COORDENAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	3171
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	RUA EUZÉBIO THOMAZ LEMES, 1694, PRUDÊNCIO THOMAS	DIREÇÃO ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA	3172
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	RUA JUVIANO MEDEIROS, Nº 1100- BAIRRO: CENTRO.	SECRETARIA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	3180
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	RUA JUVIANO MEDEIROS, Nº 1100- BAIRRO: CENTRO.	COORDENAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	3181
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	RUA JUVIANO MEDEIROS, Nº 1100- BAIRRO: CENTRO.	DIREÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SÍRIO BORGES	3182
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	AV. LOURIVAL BARBOSA, Nº 882 - BAIRRO: OLÍMPICO.	SECRETARIA ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	3190
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	AV. LOURIVAL BARBOSA, Nº 882 - BAIRRO: OLÍMPICO.	COORDENAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	3191
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	AV. LOURIVAL BARBOSA, Nº 882 - BAIRRO: OLÍMPICO.	DIREÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RIO BRILHANTE	3192
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTHUR TAVARES DE MELO	ASSENTAMENTO TAQUARA S/N ZONA RURAL	SECRETARIA ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTHUR TAVARES DE MELO	3210
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTHUR TAVARES DE MELO	ASSENTAMENTO TAQUARA S/N ZONA RURAL	COORDENAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTHUR TAVARES DE MELO	3211
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTHUR TAVARES DE MELO	ASSENTAMENTO TAQUARA S/N ZONA RURAL	DIREÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RURAL ARTHUR TAVARES DE MELO	3212
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS	ASSENTAMENTO SÃO JUDAS, S/N, ZONA RURAL	SECRETARIA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS	3220





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS	ASSENTAMENTO SÃO JUDAS, S/N, ZONA RURAL	COORDENAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS	3221
UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS	ASSENTAMENTO SÃO JUDAS, S/N, ZONA RURAL	DIREÇÃO ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS	3222
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	TRIBUTAÇÃO	1020
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	GERÊNCIA TRIBUTÁRIA	1021
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1022
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	RECEPÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	1023
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	1024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	1025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	CONTABILIDADE	1026
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	TESOURARIA	1027
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	RECEPÇÃO (PREFEITURA)	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	RECEPÇÃO 2 (PREFEITURA)	1001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	RECURSOS HUMANOS	1002
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	RECEPÇÃO SECRETARIA DE GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO)	1003
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SECRETÁRIA DE GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO)	1004
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SETOR DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES/ CONTRATAÇÕES	1005
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SETOR DE COMPRAS	1006
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SETOR DE LICITAÇÃO	1007
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	SETOR DE CONTRATOS	1008
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	CONTROLADORIA/OUVIDORIA	1010



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (AGETRAT)	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, SITUADA NA PRAÇA DR. BOAVENTURA - RIO BRILHANTE MS	RECEPÇÃO	4020
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (AGETRAT)	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, SITUADA NA PRAÇA DR. BOAVENTURA - RIO BRILHANTE MS	GERÊNCIA	4021
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AV DR JULIO SIQUEIRA MAIA, 2100, PROGRESSO, RIO BRILHANTE -MS	RECEPÇÃO	4000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AV DR JULIO SIQUEIRA MAIA, 2100, PROGRESSO, RIO BRILHANTE -MS	ADMINISTRAÇÃO	4001
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AV DR JULIO SIQUEIRA MAIA, 2100, PROGRESSO, RIO BRILHANTE -MS	FROTAS	4002
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AV DR JULIO SIQUEIRA MAIA, 2100, PROGRESSO, RIO BRILHANTE -MS	ENGENHARIA	4003
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AV DR JULIO SIQUEIRA MAIA, 2100, PROGRESSO, RIO BRILHANTE -MS	ASSUNTOS FINANCEIROS	4004
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AV DR JULIO SIQUEIRA MAIA, 2100, PROGRESSO, RIO BRILHANTE -MS	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4005
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SETOR DE HABITAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	RECEPÇÃO	4010
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SETOR DE HABITAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	GERÊNCIA	4011
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SETOR DE HABITAÇÃO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	ARQUITETURA	4012
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO)	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 839, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO CAF	2030
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO)	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 839, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	DEPOSITO MEDICAMENTO	2031
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA Nº1094 CENTRO	RECEPÇÃO AMBULÂNCIAS	2060
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA Nº1094 CENTRO	SALA DO PLANTÃO AMBULÂNCIAS	2062
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULÇÕES	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO REGULAÇÃO	2040
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA Nº1588 CENTRO	RECEPÇÃO CENTRO DE SAÚDE	2010
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA Nº1588 CENTRO	ADMINISTRAÇÃO	2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	AV. LOURIVAL BARBOSA, Nº1020, NOVA ESPERANÇA, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO CRMC	2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	SECRETARIA DO CMS	2910





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Branco
“A Pequena Cativante”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA ANTONIO APARECIDO BITENCOURT	RUA 16 DE JUNHO, Nº 692, PRUDÊNCIO THOMAZ.	RECEPÇÃO BITENCOURT	2700
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 839, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	RECEÇÃO CAPS	2090
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA BRILHANTE	RUA ETELVINA VASCONCELOS Nº762 CENTRO RIO BRILHANTE	RECEPÇÃO BRILHANTE	2900
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA ANTONIO APARECIDO BITENCOURT	RUA 16 DE JUNHO, Nº 692, PRUDÊNCIO THOMAZ.	SALA DO PLANTÃO AMBULÂNCIAS	2701
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA CARLOS VOLPE	RUA ETELVINA VASCONCELOS Nº762 CENTRO RIO BRILHANTE	RECEPÇÃO CARLOS VOLPE	2100
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA CELINA JALAD	RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA SILVEIRA MARQUES Q295 LOI	RECEPÇÃO CELINA	2200
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA FAUZER SALIBA	RUA URBANO PERES Nº1116 PLANALTO RIO BRILHANTE	RECEPÇÃO FAUZER	2300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA GUERREIRO DE MELO	RUA MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nº 1041, MORADA DO SOL.	RECEPÇÃO MELLO	2400
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA JAIME MEDEIROS	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA Nº31 OLÍMPICO RIO BRILHANTE	RECEPÇÃO JAIME	2500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA VILA FATIMA	RUA MARIA JESUS CERVEIRA Nº299 OLÍMPICO RIO BRILHANTE	RECEPÇÃO VILA FÁTIMA	2600
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPIA MUNICIPAL	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA Nº1094 CENTRO	RECEPÇÃO FISIOTERAPIA	2050
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA Nº1094 CENTRO	RECEPÇÃO LABORATÓRIO	2070
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA Nº1094 CENTRO	ADM LABORATÓRIO	2071
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	POSTO JOSÉ CAZUZA	RUA COSTA E SILVA Nº S/N PARQUE INDUSTRIAL., RIO BRILHANTE	RECEPÇÃO POSTO JOSÉ CAZUZA	2800
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	RECEPÇÃO SMS	2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	2001
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	COORDENAÇÃO DE RH SMS	2002
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	DEPOSITO DE MATERIAL HOSPITALAR	2004
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	FATURAMENTO/AUDITORIA	2006
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	AQUISIÇÕES DA SAÚDE	2009



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE (Denúncias)	2920
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, Nº 989, CENTRO, RIO BRILHANTE - MS	OUVIDORIA SUS	2930
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	PROCURADOR GERAL	7101
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033, CENTRO, RIO BRILHANTE-MS	ASSESSORIA JURÍDICA	7100
FUNCERB	FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA, Nº 2256, BAIRRO CATULINO, RIO BRILHANTE	RECEPÇÃO	8000
FUNCERB	FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA, Nº 2256, BAIRRO CATULINO, RIO BRILHANTE	DIRETOR DE ESPORTE	8001





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO II - ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do(a) _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A empresa interessada em participar do certame está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e Data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante
da empresa)

(nome completo, assinatura e
cargo do servidor responsável por
acompanhar a visita)





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, DECLARA que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A declarante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e Data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCE7-502B-2028-76B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-70) em 01/10/2025 10:37:56 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 01/10/2025 10:38:30 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LANGREM CHEROBIN DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-35) em 01/10/2025 10:46:37 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADAILTON MENDES DE LIMA (CPF 436.XXX.XXX-34) em 01/10/2025 10:59:37 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA PAULA DE SOUZA SANTOS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 01/10/2025 11:22:08 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 01/10/2025 11:54:16 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GEAN FRANCESCO CHITOLINA (CPF 853.XXX.XXX-15) em 01/10/2025 11:54:27 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO ROCHA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-41) em 01/10/2025 11:58:25 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ISAIR JORIS (CPF 609.XXX.XXX-34) em 01/10/2025 19:10:24 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 02/10/2025 09:20:50 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EVONE BEZERRA ALVES (CPF 010.XXX.XXX-64) em 02/10/2025 10:55:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/FCE7-502B-2028-76B2>